



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITAPAGIPE

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA com condenação criminal transitada em julgado contra:

Nome: LUCIMARIO CARNEIRO BARBOSA

CPF: 813.934.076-68

Processo	Distribuição	Situação
0000195-13.2023.8.13.0334	12/03/2024	SENTENCIADO
SECRETARIA: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPAGIPE		
CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO		
5000563-29.2026.8.13.0334	22/04/2026	EM INSTRUÇÃO
SECRETARIA: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPAGIPE		
CLASSE: [CRIMINAL] REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME		
5001977-67.2023.8.13.0334	19/12/2023	EM INSTRUÇÃO
SECRETARIA: JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ITAPAGIPE		
CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO		



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITAPAGIPE

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Não houve decisão definitiva em relação aos procedimentos e processos listados na presente certidão, cuja situação processual seja: FASE DE INQUÉRITO, EM INSTRUÇÃO ou SENTENCIADO (SEM TRÂNSITO EM JULGADO).

Certidão solicitada em 22 de Julho de 2026 às 19:03

ITAPAGIPE, 27 de Julho de 2026 às 17:37

Código de Autenticação: 2607-2717-3739-0708-6321

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 2 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPAGIPE
C E R T I D A O

Eu, Andréia Jabur Maluf, Gerente de Secretaria nesta
Secretaria de Juízo da Comarca de Itapagipe, Estado de Minas
Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO que atendendo a requerimento de pessoa interessada e para fins diversos que,
vendo e revendo nesta Secretaria de Juízo, os Livros e demais processos que se encontram sob o
meu poder e guarda, CONSTATEI a existência dos seguintes processos de natureza criminal, em
desfavor de **LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário,
nascido em 04/06/1972, inscrito no CPF sob o nº. 813.934.076-68, filho de Ercides Carneiro
Barbosa e Afonsina Barbosa da Silva:

Processo nº 0000195-13.2023.8.13.0334, no qual o réu foi denunciado por suposta prática
do crime previsto no artigo 147, caput, do Código Penal e da infração penal prevista no artigo 21 da
Lei das Contravenções Penais em face de Antônio Américo da Silva, da contravenção penal
tipificada no 19 do Decreto-Lei nº 3.688/41, dos crimes previstos nos artigos 147, caput, e 331,
ambos do Código Penal contra Luiz Gustavo Gomes e do delito previsto no art. 140, caput, c/c o
artigo 141, incisos I e III, ambos do Código Penal, em desfavor de Ricardo Garcia da Silva, todos
em concurso material.

Certifico que, em 07/02/2025, foi apresentada ao denunciado a suspensão condicional do
processo, mediante as condições do art. 89, da Lei 9.099/95, ofertadas pelo Ministério Público,
tendo o acusado recusado a proposta, ocasião em que foi recebida a denúncia.

Certifico que o acusado apresentou resposta à acusação em 20/02/2025, sendo designada
audiência de instrução e julgamento para o dia 29/10/2026, às 16:00 horas.

Certifico que o processo encontra-se aguardando realização da audiência.

Processo nº 5001977-67.2023.8.13.0334, que tem como objeto Termo Circunstanciado de
Ocorrência, por suposta prática do crime de previsto no artigo 140 do Código Penal Brasileiro em
desfavor de Ricardo Garcia da Silva.

Certifico que, em 01/11/2024, foi apresentada ao denunciado a suspensão condicional do
processo, mediante as condições do art. 89, da Lei 9.099/95, ofertadas pelo Ministério Público,
tendo o acusado recusado a proposta.

ANDREIA JABUR
MALUF:9603418
1615

Assinado de forma digital por
ANDREIA JABUR
MALUF:96034181615
Dados: 2026.07.17 13:21:27
+03'00'



Poder Judiciário - MG
Justiça de 1ª Instância

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPAGIPE

Certifico que, em 27/03/2025, foi realizada audiência de instrução e julgamento, ocasião em que o acusado apresentou defesa e a denúncia foi recebida, sendo apresentadas alegações finais pelo Ministério Público e pelo réu.

Certifico que o processo encontra-se concluso para julgamento.

Processo nº 5001869-38.2023.8.13.0334, NOTIFICAÇÃO PARA EXPLICAÇÕES, movida por USINA CERRADÃO LTDA, CNPJ 08.256.257/0001-77, em face LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA, distribuída em 08/12/2023, por suposta publicação de conteúdo ofensivo no Facebook.

Certifico que, em 26/02/2024, o requerido LUCIMÁRIO foi notificado para apresentar explicações no prazo de 15 (quinze) dias e apresentou resposta ao pedido de explicação em 14/03/2024.

Certifico que, em 18/08/2024, foi julgado, por sentença, procedente o pedido de explicações a fim de que os elementos coligidos nos autos produzam seus regulares, jurídicos e legais efeitos, ocorrendo o trânsito em julgado em 14/09/2024.

Certifico que o processo encontra-se arquivado desde 23/09/2024.

Éra o que tinha para certificar.

O referido é verdade, do que dou fé.

Itapagipe, 17 de julho de 2026.

ANDREIA JABUR Assinado de forma digital
por ANDREIA JABUR
MALUF:9603418
1615
Data: 2026.07.17 13:22:17
+03'00'

ANDRÉIA JABUR MALUF
Gerente de Secretaria